

fls n° 504/80

Síntese: - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a aprovar o alienamento Jardim Mercedes, de Propriedade do Sr. Aranedes Araujo e dá outras providências.

Faz saber que a câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Pará, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a incorporar no Brumado urbano da cidade de Mangueirinha o loteamento Jardim Mercedes de Propriedade do Sr. Aranedes Araujo, com a área total de R\$ 116.645,00 Réis (cento e setenta e seis mil , , secentos e quarenta e cinco metros quadrados) (onde se localiza m2)

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a isentar de quaisquer tributos o loteamento mencionado no art. 1º desta lei enquanto for da propriedade do Senhor Aranedes Araujo ou de alguém que nenhuma adquirir o loteamento ^{Todo} ficau-

do mesmo, inclusive de Alvará de Licença para construção.

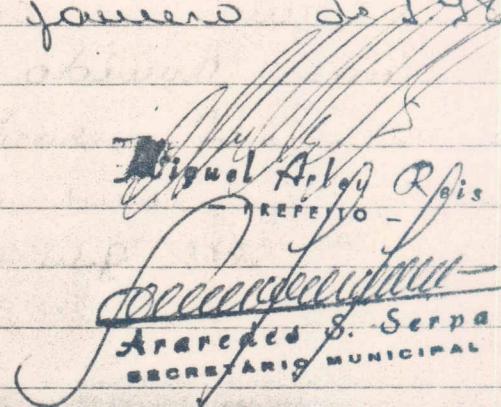
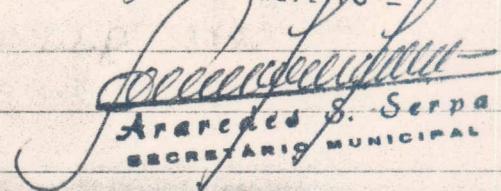
Art. 3º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel - e com a Sanepar, para construção da rede de Energia Elétrica e Rede Elétrica dirigida de Água e Esgoto, respectivamente, nas Ruas: Avenida Prefeito Júlio Araújo Rua Marechal Deodoro e Rua Governador Gómez, bem como a abertura de todas as demais ruas que compõem o referido loteamento.

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a pagar ao SR. Aranedes Araújo a importância de R\$ 100.000,00 (cento mil cruzados), destinadas a despesas decorrentes de medicina, alimentação, medicamentos, equipamentos e manutenção das baterias do sistema jardim mercedy.

Art. 5º: Os adquirentes dos lotes do jardim mercedy objeto desta lei, obrigar-se a seguir as normas instituídas pelos códigos de postura e demais determinações desta Prefeitura Municipal de Mangueirinha, as quais gozarão também isenção de Alvará de licença para construção.

Sit. 6º - Esta lei entrará
em vigor em data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Colégio da Prefeitura mu-
nicipal de Mangueirinha, Estado do
Paraná, em 21 de janeiro de 1980.


Miguel Arlen Reis
PREFEITO

Arapédio S. Serra
SECRETÁRIO MUNICIPAL